

Cláusula 2.^a**Área**

O presente AE aplica-se na Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 55.^a**Remuneração de base**

Aos trabalhadores abrangidos por este AE, é garantido a remuneração de base constante da tabela salarial prevista neste AE, entre 1 de março a 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 56.^a**Garantia de aumento mínimo**

Relativamente aos trabalhadores que tenham retribuição superior ao que lhes seria devido pela tabela de remunerações mínimas agora revistas é garantido o aumento calculado por aplicação da percentagem de aumento da tabela salarial ao nível remuneratório da base correspondente à sua categoria profissional. O disposto nesta cláusula terá o efeito retroactivo previsto para a tabela salarial do presente AE, entre 1 de março e 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 58.^a**Subsídio de alimentação**

1 - Todos os trabalhadores abrangidos por este AE, têm direito a um subsídio de alimentação mensal, no valor de 41,20€ entre 1 de março e 31 de dezembro de 2017.

2 -

Acordo de Empresa entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e outras.

Revisão das cláusulas de expressão pecuniária do Acordo de Empresa entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Região Autónoma da Madeira, publicado no Joram, III série n.º 7, de 3 de abril de 2008.

Cláusula 1.^a**Âmbito**

1 - O presente acordo de empresa, adiante designado por AE, obriga por um lado a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e por outro lado os trabalhadores representados pela associação sindical outorgante.

2 - O n.º de trabalhadores e Associação abrangidos por este AE é de 28 e 1 Associação.

Tabela Salarial de 1 de março a 31 de dezembro de 2017

Categorias Profissionais	Tabela Salarial
Diretor Geral	1.932,00 €
Diretor Operacional	1.249,00 €
Diretor Financeiro	1.249,00 €
Assistente financeiro	1.025,00 €
Professor de Golfe	1.025,00 €
Diretor de campo	912,00 €
Assistente administrativo	742,00 €
Rececionista	636,00 €
Rececionista/Motorista	636,00 €
Trabalhador do Campo de golfe	585,00 €
Indiferenciado de Golfe	585,00 €
Empregado de Limpeza	585,00 €

Vigência

Esta revisão da tabela salarial e das cláusulas de expressão pecuniária, 55.^a, 56.^a e 58.^a, n.º 1 - Acordo de Empresa é outorgada entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da RAM e vai subscrita pelos representantes do Outorgantes.

Remissão

No restante mantem-se em vigor as matérias do acordo de empresa publicadas no Joram, III série n.º 7 de 3 de abril de 2008.

Funchal, 11 de agosto de 2017.

Pela Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra:

Na qualidade de mandatários:

António Silva Henriques
José Norberto Silva Henriques

Pela Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Pela Direção Nacional

Oswaldo Andrade Moura

Na qualidade de mandatário:

Adolfo Luís Gonçalves de Freitas

Depositado em 29 de agosto de 2017, a fl.as 62 do livro n.º 2, com o n.º 15/2017, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.